



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de
Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO

IF SUDESTE MG 2027/1

**ENSINO
FEDERAL,
PÚBLICO E
GRATUITO.**

EDITAL PÓS-GRADUAÇÃO

SUMÁRIO

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2. CRONOGRAMA	3
3. CURSO OFERTADO	4
QUADRO 1: Curso de pós-graduação ofertado neste edital.	4
4. VAGAS E REQUISITOS	4
QUADRO 2: Vagas disponíveis no 1º semestre de 2027.	4
QUADRO 3: Requisitos para inscrição	5
5. INSCRIÇÕES	5
5.1 SISTEMA PARA INSCRIÇÃO	5
5.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO	6
5.3 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	8
5.4 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	9
5.5 RECURSO DO RESULTADO DA ISENÇÃO	10
5.6 RESULTADO DA INSCRIÇÃO	10
5.7 RECURSO DO RESULTADO DE INSCRIÇÃO	11
6. DA SELEÇÃO	11
7. RESULTADOS E RECURSOS	11
8. MATRÍCULA	12
8.5 Critérios para remanejamento e preenchimento das vagas	13
9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXOS	15

**EDITAL Nº 24/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO EMPREENDEDORA, CAMPUS
RIO POMBA.**

**1º semestre de 2027
Processo 23223.002943/2026-03**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 1.020, de 29 de agosto de 2025, que trata da delegação de competência pelo Reitor, torna público, pelo presente Edital, que, no período estipulado no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Empreendedora, com início no 1º semestre de 2027.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a Lei 12.711, de 29/08/2012 (alterada pela Lei 14.723, de 13/11/2023), com o Decreto 7.824, de 11/10/2012 (alterado pelo Decreto 9.034, de 20/04/17 e pelo Decreto 11.781, de 14/11/2023), a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/12 (alterada pela Portaria MEC nº 19 de 06/11/2014, pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/17 e pela Portaria 2.027, de 16/11/2023), com o Decreto 5.840, de 13/07/2006, com o Decreto 5.154, de 23/07/04 e a Lei 12.288, de 20/07/10, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo: definido neste edital como processo seletivo, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos cursos de pós-graduação, excluídas as transferências.

1.1.1.1 Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá possuir documento de identificação, Cadastro de Pessoa Física (CPF), e-mail ativo e conta no portal GOV.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>).

1.1.2 Laudo Médico: documento no qual é detalhado o quadro clínico da pessoa com deficiência, assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.1.3 Necessidade Específica: toda e qualquer condição que gere dificuldade significativa nas capacidades físicas, intelectuais e de aprendizagem ou mesmo sociabilidade ou interação social, sendo estes permanentes ou temporários, mais graves ou menos severos.

1.1.4 Comunidade Remanescente Quilombola: grupos de descendentes de pessoas negras escravizadas que preservam a história, a cultura e o jeito de viver herdado dos quilombos. Tais comunidades são reconhecidas oficialmente pelo Estado brasileiro como parte do patrimônio cultural e histórico do país.

1.1.5 A Educação a distância: processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no

qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos de acordo com o Decreto nº. 12.456, de 19 de maio de 2025.

2. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo	21/08/2026
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo	24/08/2026
Resultado da Impugnação do Edital do Processo Seletivo	25/08/2026
Período de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	25/08/2026 a 04/09/2026
Período de inscrições	25/08/2026 a 29/09/2026
Período de solicitação do uso do nome social	
Divulgação do resultado provisório da isenção da taxa de inscrição	11/09/2026
Período de recurso contra o resultado provisório da isenção da taxa da inscrição	14/09/2026 e 15/09/2026
Divulgação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	18/09/2026
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	30/09/2026
Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas	06/10/2026
Período de recurso contra a inscrição	07/10/2026 a 08/10/2026
Divulgação do resultado dos recursos de indeferimento das inscrições, após 18 horas	15/10/2026
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 18 horas	
Divulgação do resultado provisório	23/11/2026
Período de recurso contra a nota do resultado provisório	24/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra a nota	07/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da nota	
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	16/12/2026

3. CURSO OFERTADO

QUADRO 1: Curso de pós-graduação *Lato Sensu* ofertado neste edital.

NÍVEL	CURSO*	CAMPUS	MODALIDADE	HORÁRIO DE AULAS	DURAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	MBA em Gestão Empreendedora	Rio Pomba	À distância	100% EAD	24 meses 360 horas

* Clique no nome do curso para acessar a estrutura curricular e outras informações

Apresentação: O curso tem como objetivo introduzir e discutir os princípios, práticas e técnicas da gestão com foco nas demandas e desafios do empreendedorismo com base em conhecimento, tecnologia e inovação.

4. VAGAS E REQUISITOS

QUADRO 2: Vagas disponíveis no 1º semestre de 2027.

CURSO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	TOTAL DE VAGAS
MBA em Gestão Empreendedora	21	06	03	30

- GRUPO A (AC POS LATO) : Ampla concorrência.
- GRUPO B (PPICD POS LATO): Ação afirmativa (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência – PCD).
- GRUPO C (SRV POS LATO): Vagas reservadas para servidores do IF Sudeste MG.

4.1 Ficam reservados 20% das vagas para o grupo B, considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação e a Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 03/2025.

4.1.1 Se não ocorrer o preenchimento de vagas nos grupos, serão chamados os candidatos na seguinte ordem:

- Os candidatos do grupo B;
- Os candidatos do grupo C; e
- Os candidatos do grupo A.

4.2 Os candidatos dos Grupos B e C, deverão comprovar a situação no ato da matrícula, em edital a ser publicado posteriormente.

4.2.1 Não sendo comprovados requisitos que permitam o enquadramento na modalidade de reserva de vagas, o candidato passará a concorrer exclusivamente na ampla concorrência.

4.3 Caso não haja um mínimo de 50% de candidatos classificados em relação à quantidade de vagas ofertada por cada curso, a oferta da turma estará condicionada à decisão do colegiado do respectivo curso, que formalizará justificativa quanto à decisão de abertura, que será publicada em <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

4.3.1 Em caso de não oferta da turma, os alunos aprovados terão suas vagas reservadas para o próximo processo seletivo do curso pretendido. Caso não compareça no período estabelecido pelo edital de matrícula do próximo processo seletivo, o candidato aprovado perderá o direito à reserva de vaga.

4.4. São requisitos para a inscrição nos cursos:

QUADRO 3: Requisitos para inscrição

CURSO	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
MBA em Gestão Empreendedora	Possuir diploma de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento*

5. INSCRIÇÕES

5.1 SISTEMA PARA INSCRIÇÃO

5.1.1 A inscrição será realizada de forma on-line no Portal do Candidato, no endereço <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>

5.1.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IF Sudeste MG, proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

I. Do cadastro na plataforma GOV.BR

- O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do login único do governo federal, mediante o cadastro prévio na plataforma GOV.BR (<http://www.gov.br>) .
- Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu login único do governo federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html.
- A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no Portal do Candidato do IF Sudeste MG, <https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>, selecionar o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.
- Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

- É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

II Do cadastro socioeconômico

- Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- Com base nas respostas informadas no questionário socioeconômico, serão definidas as ações afirmativas nas quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo.
- O(A) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma ação afirmativa, a depender das respostas fornecidas no questionário socioeconômico.
- Antes de confirmar sua inscrição, o(a) candidato(a) poderá rever as respostas do questionário e, se for o caso, proceder com as alterações necessárias.
- Em caso de aprovação no processo seletivo, é de responsabilidade do(a) candidato(a) comprovar, por meio dos documentos listados neste edital, o pertencimento à determinada ação afirmativa.

III. Das inscrições por nome social

- É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente, e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento).
- Após a realização da inscrição, a pessoa deverá solicitar atendimento pelo nome social, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site do processo seletivo, no menu “atendimento ao candidato”.
- O formulário, devidamente preenchido, bem como cópia do documento de identidade deverão ser enviados, no período indicado no cronograma, para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br, com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL, no período de inscrição.

5.1.3 Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos para a solicitação da matrícula poderão se dirigir aos campi informados no ANEXO I.

5.1.4 O candidato, ao realizar a inscrição, aceita o “Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais”, conforme ANEXO II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/ 2018, art. 7, inciso I.

5.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1 Os candidatos deverão anexar no [Portal do Candidato](#) um arquivo único, em formato PDF, com até 39 MB, os seguintes documentos obrigatórios:

- I. Documentação de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- II. Diploma de graduação. Caso ainda não tenha o diploma, o(a) candidato poderá anexar, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, ou, ainda, a declaração com previsão de colação de grau. Neste caso, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo do curso, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
- III. Documentos comprobatórios de currículo:
 - a) Da formação acadêmica e dos cursos complementares: diplomas, certificados ou declaração.
 - b) Da Experiência Profissional: registro na carteira profissional; de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis. Serão pontuadas as experiências profissionais em qualquer área de atuação (exceto estágios), seja na iniciativa privada (podendo inclusive ser em empresa própria), em organizações públicas ou no terceiro setor.
 - c) Da Produção Científica e Técnica: publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a digitalização da 1ª página ou capa, quando for o caso, constando nela o nome do candidato. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a digitalização integral do texto, e da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

5.2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação dos documentos no [Portal do Candidato](#), conforme cronograma.

5.2.3 Os documentos enviados no [Portal do Candidato](#) poderão ser alterados pelo candidato até o prazo limite para inscrição. Após essa data não serão aceitas alterações ou envio de documentos por quaisquer outros meios.

5.3 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 A homologação da inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada mediante pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$60,00 (sessenta reais).

5.3.2 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

5.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data limite definida no cronograma deste edital. Não serão aceitos pagamentos após o período definido.

5.3.4 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes maneiras:

a) PIX;

b) GRU (Guia de Recolhimento da União);

c) Cartão de Crédito (Mercado Pago) com taxa adicional de 3% do valor da operação ([CLIQUE AQUI](#) para acessar o tutorial com o passo a passo de como realizar o pagamento de sua taxa de inscrição).

5.3.5 O(A) candidato(a) poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma.

5.4 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O IF Sudeste MG empregará os termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de isenção da taxa de inscrição no processo seletivo.

5.4.2 Será isento o candidato que comprovar ter cursado todas as séries do ensino médio (1º ao 3º ano) em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, ou instituição filantrópica ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4.3 Escola da rede pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeitos de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Lei 12.799/2013).

5.4.4 A solicitação da isenção da taxa de inscrição ocorrerá somente online através do Portal do Candidato, conforme cronograma.

5.4.5 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deverá:

- I. realizar sua inscrição no Portal do Candidato;
- II. preencher o formulário de requerimento de isenção, disponível no ANEXO III;
- III. anexar o formulário de requerimento preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- IV. anexar cópia carteira de identificação (CI) com foto do(a) candidato(a);
- V. anexar cópia do histórico escolar, ou declaração fornecida pela instituição de ensino (escola), comprovando que cursou todas as séries do ensino médio em escola pública (modelo no ANEXO **IV**) ou como bolsista integral de escola da rede privada ou instituição de caráter filantrópico (modelo no ANEXO **V**), se for o caso, e informando, também, qual série/ano está cursando (caso esteja matriculado); ou certificação de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4.6 O pedido de isenção da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:

- I. não cumprir qualquer exigência deste edital;
- II. não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários, conforme item 5.4.5;
- III. fornecer informação e documentação incompatíveis e/ou contraditórias e/ou falsas;
- IV. apresentar documentos com divergência na identificação do candidato (nome da solicitação de isenção divergente do constante nos documentos comprobatórios);
- V. apresentar documentos sem o nome do candidato;
- VI. apresentar documentos sem carimbo da instituição de ensino emissora ou outra forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- VII. apresentar documentos sem identificação da escola;
- VIII. apresentar documentos digitais sem possibilidade de verificação on-line da autenticidade;
- IX. apresentar documentos sem a assinatura do responsável pela escola;
- X. apresentar documentos ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- XI. apresentar documentos sem digitalização integral.

5.4.7 O resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, 1º semestre de 2027, será divulgado conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

5.5 RECURSO DO RESULTADO DA ISENÇÃO

5.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, conforme cronograma.

5.5.2 A interposição de recurso ocorrerá online, devendo o candidato preencher formulário de solicitação de recurso de isenção disponível no [link \(https://forms.gle/JujverKqchrrd3u86\)](https://forms.gle/JujverKqchrrd3u86), apresentando argumentação fundamentada.

5.5.3 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo serão divulgados conforme cronograma, no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo. Dessa decisão não caberão mais recursos.

5.5.4 O deferimento da isenção de taxa de inscrição é válido somente para este processo seletivo.

5.5.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, poderá confirmar sua participação no processo seletivo pagando a taxa de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma.

5.6 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.6.1 O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no [Portal do Candidato](https://candidato.ifsudestemg.edu.br/) (<https://candidato.ifsudestemg.edu.br/>) após a homologação de inscrição.

5.6.2 A COPESE disponibilizará, conforme cronograma, a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso e campus pretendido e a situação da inscrição na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

5.7 RECURSO DO RESULTADO DE INSCRIÇÃO

5.7.1 O recurso contra a inscrição poderá ser solicitado [neste formulário](https://forms.gle/BkAqGk5zmY1MHMDp9) (<https://forms.gle/BkAqGk5zmY1MHMDp9>), conforme cronograma, observado o horário oficial de Brasília-DF.

5.7.2 Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

5.7.3 Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão indeferidos ou não providos. Desta decisão não caberão mais recursos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A etapa única do processo seletivo consistirá na análise de comprovações de currículo, que deverão ser inseridos no ato da inscrição.

QUADRO 4. Etapa da seleção dos candidatos ao(s) Curso(s) de Pós-graduação *Lato Sensu* regido pelo presente edital.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Única	Análise de comprovações de currículo - Eliminatória e Classificatória	100 pontos

6.1.1 Os itens pontuáveis neste edital estão descritos no item 5.2.1, III

6.1.2 Os critérios e a pontuação atribuídos à avaliação de comprovações de currículo são apresentados no ANEXO VI.

6.1.3 Os candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição, mas não obtiverem pontuação curricular com base nos critérios estabelecidos no item 5.2.1, III permanecerão classificados, sendo-lhes atribuída a nota 0,1.

6.1.4 Em caso de empate nas vagas anteriores à última vaga disponível, a ordem de classificação será definida com base na idade dos candidatos, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

6.1.5 Em caso de empate na última vaga de cada grupo de concorrência, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão convocados para matrícula. O desempate será realizado nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, conforme os critérios estabelecidos no edital de matrícula, a ser publicado após a divulgação do resultado final.

6.1.6 Serão desclassificados os candidatos que incorrem nas seguintes situações:

- a) não apresentar qualquer documento obrigatório no ato da inscrição.
- b) descumprir quaisquer exigências deste edital.

7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Resultado Provisório

7.1.1 A classificação provisória será divulgada, conforme cronograma, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.2 Recurso contra o resultado provisório

7.2.1 O recurso deve estar devidamente fundamentado e ser apresentado nas datas indicadas no cronograma.

7.2.2 A interposição de recurso contra as notas do processo seletivo ocorrerá pelo preenchimento do [formulário](https://forms.gle/YgDe4S7qq9xqwdX59) (<https://forms.gle/YgDe4S7qq9xqwdX59>)

7.2.3 Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o último envio do formulário, dentro do período estipulado.

7.2.4 O resultado dos recursos das notas será divulgado no período definido no cronograma do presente edital, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Desta decisão, não caberá recurso.

7.2.5 O resultado dos recursos contra a classificação provisória será divulgado, conforme cronograma, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

7.3 Resultado Final

7.3.1 O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas, conforme cronograma, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.3.2 Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, conforme descrito no Edital de Matrícula que será publicado posteriormente.

8. MATRÍCULA

8.1 O edital de matrícula será publicado no site do processo seletivo e descreverá os trâmites da matrícula no 1º semestre de 2027, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

8.1.1 GRUPO B: A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para pretos e pardos - e documental - Indígena e quilombolas) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

8.1.1.1 GRUPO B - PCD: Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1.117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2.027 de 16 de novembro de 2023).

8.1.2 Grupo C - Vagas reservadas a servidores do IF Sudeste MG: deverão comprovar no ato da matrícula, tal condição, com o comprovante como integrante de quadro de pessoal permanente da instituição. Aceita-se para comprovação um dos seguintes documentos: termo de posse ou nomeação do Diário Oficial.

8.2 No edital de matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e das convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> e no portal do candidato <https://candidato.ifsudestemg.edu.br>.

8.4 Em caso de dúvidas sobre a matrícula, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do *Campus* ou pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br.

8.5 Critérios para remanejamento e preenchimento das vagas

8.5.1 O remanejamento das vagas poderá ocorrer em caso de não ocupação daquelas reservadas para os grupos de concorrência, conforme indicado no item 4.1.1 e em conformidade com a Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

8.5.2 Após a primeira convocação para a matrícula, caso haja vagas não preenchidas, poderão ser realizadas outras chamadas através do [Portal do candidato \(https://candidato.ifsudestemg.edu.br/\)](https://candidato.ifsudestemg.edu.br/), conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e em conformidade com a legislação vigente.

8.5.3 Todas as divulgações relacionadas às chamadas para preenchimento das vagas estarão previstas no edital de matrícula e serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

8.5.4 Caso existam vagas não preenchidas após o encerramento do edital de matrícula, os campi ofertantes dos cursos poderão realizar chamadas complementares, em observância às regras estabelecidas pela legislação, e divulgadas nos sites de cada unidade.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital, no prazo estipulado no cronograma.

9.2 A solicitação de impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos pelo e-mail copese@ifsudestemg.edu.br

9.3 Os resultados referentes às solicitações de impugnação do edital serão disponibilizados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nos casos dos recursos por meio de formulário online, quando houver mais de um envio para uma mesma finalidade, a análise será realizada considerando apenas o último envio.

10.2 Serão divulgados no site www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo a o(a) candidato(a) o devido acompanhamento.

10.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação deverão se submeter às normas do IF Sudeste MG que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

10.4 A inexatidão de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou o início das aulas, implicará o desligamento do candidato.

10.5 Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo(a) candidato(a) exclusivamente para os e-mails disponibilizados no ANEXO I.

10.6 O site do processo seletivo - www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo - é o meio oficial de divulgação do referido processo.

10.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do processo seletivo www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo.

10.8 As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela COPESE e PROPPI do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 21 de agosto de 2026.

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 456, de 5 de maio de 2025

Publicada no DOU em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 2 | Página: 34

ANEXO I - LOCAIS DE ATENDIMENTO

Local	Endereço	Horário (de segunda a sexta - exceto feriados e recessos escolares)
Campus Barbacena	Secretaria de Educação Superior - Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 - Anexo - Bairro São José - Barbacena/MG CEP: 362050- 18	De 15:00 às 19:00 copese.barbacena@ifsudestemg.edu.br WhatsApp: (32) 98451- 0013
Campus Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283, Bairro Fábrica, Juiz de Fora, MG, CEP: 36080-001. (Em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - Bloco administrativo - 2º andar)	De 10:00 às 13:00 e de 14:00 às 17:00 copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br
Campus Manhuaçu	BR-116, 589 - Realeza, Manhuaçu - MG, CEP: 36.909-300	De 09:00 às 15:00 copese.manhuacu@ifsudestemg.edu.br Telefone/WhatsApp (33) 9 9802-6907
Campus Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. Local de atendimento - Prédio Central	De 08:00 às 10:30 e de 14:00 às 20:00 copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br Telefone/WhatsApp (32)93618-5355
Campus Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, Nº 45, Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG, CEP: 36.246-311.	De 14:00 às 20:00 <u>copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</u> Telefone: (32)98469-7150
Campus São João del-Rei	Avenida Brasil, 333, Bairro Fábricas, São João del-Rei - MG, CEP: 36.301-249 Salas de atendimento: 2248 (Dir. de Desenv. Institucional) e 2251 (Coord. de Gestão de Pessoas)	De 13:00 às 16:30 <u>copese.sjdr@ifsudestemg.edu.br</u> Telefone Fixo: (32) 3379-4511; WhatsApp: (32) 3379-4511.
Campus Ubá	Rodovia MGT 265, Km 83, R. Ubá, S/Nº Horto Florestal, Ubá - MG	De 13:30 às 18:00 Telefone: (32) 99844-5749

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709/2018 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – 2027/1

Eu, _____, CPF nº _____
solicito a isenção da taxa de inscrição do **PROCESSO SELETIVO 2027/1**, para concorrer aos cursos do IF Sudeste MG.

Afirmo que:

- () Cursei integralmente o ensino médio em escola da rede pública.
() Cursei integralmente o ensino médio como bolsista em escola da rede privada ou instituição filantrópica.
() Concluí o ensino médio com base no resultado do Encceja, ou exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que a não apresentação das informações acima requeridas implica o indeferimento do pedido de isenção, de acordo com o estabelecido no edital de isenção do Processo Seletivo 2027/1.

Declaro que li e concordo com o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, do edital de isenção do Processo Seletivo 2027/1.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável
se candidato menor de 18 anos

Este requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios solicitados e na data prevista no edital de isenção do Processo Seletivo 2027/1.

O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO PARA ESCOLA PÚBLICA

Declaro que o(a) _____,

CPF, _____ estudou todo o ensino médio na escola pública

_____.

_____, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CARIMBO DA ESCOLA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO PARA BOLSISTA INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO PRIVADA OU FILANTRÓPICA

Declaro que o(a) _____,

CPF _____, foi aluno(a) regularmente matriculado(a) na

Escola _____

no(na) _____ ano/série nesta Instituição.

Declaro também que o aluno(a) estudou todo o ensino médio como bolsista integral, no caso de instituições privadas ou filantrópicas.

_____, xxx de _____ de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS COMPROVAÇÕES DO CURRÍCULO

AVALIAÇÃO DAS COMPROVAÇÕES DE CURRÍCULO			
ITENS AVALIADOS	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO			
Cursos de curta duração na área de formação exigida no edital, com carga horária entre 8 e 39 horas	5	1	05
Cursos na área de formação exigida no edital, com carga horária maior ou igual que 40 horas	5	2	10
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	10	1	10
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de formação	1	5	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação exigida no edital para o curso pretendido, exceto estágio, de acordo com a indicação no item 5.2.3.1	60 meses	0,333 a cada mês	20
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo publicado em periódico ou livro publicado, como autor ou coautor	4	3	12
Trabalho completo publicado em anais de eventos ou capítulo de livro	5	1,5	7,5
Resumo simples ou expandido, publicado em anais de eventos	7	0,5	3,5
Apresentação de Trabalho em eventos	5	1	5
Atividades de monitoria acadêmica	3	2 por semestre	6
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão, estágio não obrigatório, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa e projetos técnicos, na área de formação, como bolsista ou voluntário	8	2 por semestre	16
Total			100